



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Edição nº 1914B

Página 2 de 47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.258, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo e o uso de sistema digital para o processamento de projetos de construção, regularização e ampliação de edificações residenciais unifamiliares e residências horizontais unifamiliares superpostas, e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos para o processamento de projetos de construção, regularização e ampliação de edificações residenciais unifamiliares e residências horizontais unifamiliares superpostas.

Considerando o que consta no processo administrativo nº. 000526/2023;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processamento digital de requerimento para análise de construções, regularização e ampliação de edificações Residenciais unifamiliares e de residências horizontais unifamiliares superpostas pelo Município de Louveira.

§ 1º Entende-se por processamento digital a análise de requerimento de aprovação por meio de sistema de tecnologia da informação.

§ 2º Entende-se por projeto de edificação, o requerimento formalizado por terceiro interessado, que submete projeto legal à análise do Município de Louveira, com o objetivo de obter autorização para realizar a construção, regularizar, ampliar ou reformar o imóvel.

Art. 2º O processamento digital será viabilizado por meio de sistema de tecnologia da informação, desenvolvido ou contratado pelo Município de Louveira e disponibilizado gratuitamente para este fim.

§ 1º O acesso gratuito ao sistema será disponibilizado pelo Município de Louveira, sem prejuízo da incidência de impostos e tributos previstos na legislação tributária vigente.

§ 2º O acesso ao sistema dar-se-á pelo endereço eletrônico oficial disponibilizado.

§ 3º O acesso ao sistema será condicionado à identificação digital do usuário, com certificação em nível “ouro” ou “prata”, pela plataforma “gov.br” disponibilizada pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 3º O processamento digital aplica-se às seguintes categorias previstas na Lei Municipal nº. 2332/2013 :

- I - residencial unifamiliar (H1); e
- II- residências horizontais Unifamiliares superpostas (H2).

Parágrafo único. Os projetos de edificações vinculados às categorias não previstas no rol do caput deste artigo, continuam a ser processados por meio dos processos administrativos físicos e procedimentos anteriormente previstos para este fim.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio de seu setor de Aprovação, será o órgão responsável pela análise dos requerimentos submetidos e processados digitalmente, podendo ser assessorada por outros órgãos, conforme a necessidade e finalidade da edificação.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DIGITAL

Seção I Do Requerimento

Art. 5º Os requerimentos deverão ser submetidos à análise do órgão responsável, por meio de formulário vinculado ao sistema de tecnologia da informação oficial, com as seguintes informações:

- I - pedido e causa de pedir;
- II - categoria da edificação;
- III - número da inscrição imobiliária do imóvel;
- IV - número da matrícula do imóvel perante o cartório de registro de imóveis competente;
- V - nome completo do proprietário do imóvel;
- VI - número do CPF do proprietário do imóvel;
- VII - endereço completo com CEP do proprietário do imóvel;
- VIII - descrição do projeto;
- IX - quadro de áreas no padrão exigido pela Receita Federal do Brasil;
- X - metragem individualizada de cada construção existente no lote, sua finalidade específica e metragem quadrada;
- XI - metragem total da área ocupada em metros quadrados;
- XII - área permeável;
- XIII - número das ART/RRT de elaboração e execução de projeto por responsável técnico;
- XIV - número CPF ou CNPJ do responsável técnico pelo projeto;
- XV - número do registro profissional do responsável técnico;
- XVI - categoria profissional do responsável técnico; e
- XVII - dados para contato telefônico e por correio eletrônico com o responsável técnico.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

§ 1º A causa de pedir e a categoria da edificação, que dão origem ao processamento digital, serão escolhidas conforme as opções previstas no Anexo I deste decreto.

§ 2º Os requerimentos deverão ser acompanhados de documentos obrigatórios em formato “PDF”, nos termos do Anexo III deste decreto.

Art. 6º O interessado poderá interromper o preenchimento a qualquer tempo, sem a perda das informações e documentos já inseridos, bem como cancelar qualquer pedido que ainda não tenha sido concluído.

Parágrafo único. Sobre os requerimentos não concluídos, em razão de sua alteração ou exclusão, não incidem taxas e tributos de qualquer natureza.

Seção II Da Análise

Art. 7º Satisfeitos os requisitos obrigatórios necessários ao processamento digital do pedido, o órgão responsável produzirá sua análise orientada pela legislação urbanística vigente, em especial atenção ao que determina a Lei de Uso e Ocupação do Solo e o Plano Diretor do Município, bem como a legislação estadual e federal vigentes.

Art. 8º A análise do requerimento pelo órgão responsável considerará:

I - o correto e coerente preenchimento dos formulários eletrônicos vinculados ao sistema, nos termos do Anexo II deste decreto;

II - a validade e veracidade da documentação e informações apresentadas;

III - a suficiência da documentação e informações apresentadas;

IV - o regular registro do autor e responsável técnico pelo projeto;

V - os dados do histórico de aprovação de projetos para o imóvel;

VI - a necessidade de parecer complementar pelos órgãos municipais diversos;

VII - a elaboração do projeto em integral acordo com a legislação urbanística municipal, estadual e federal vigentes; e

VIII - a elaboração do projeto nos termos do Anexo V deste decreto.

Parágrafo único. Identificado o erro de preenchimento cometido pelo responsável pelo requerimento, o órgão responsável irá indeferir o pedido e determinar a abertura de novo processo digital, com prejuízo das taxas eventualmente pagas pelo interessado.

Art. 9º O órgão responsável, antes da conclusão de sua análise no curso do processamento digital, poderá consignar observações e comentários diretamente nos documentos apresentados, além de emitir pareceres técnicos por etapas de análise.

§ 1º O órgão responsável poderá determinar a realização de vistoria presencial no imóvel, por agente fiscalizador do Município, a fim de subsidiar a análise do requerimento.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

§ 2º O órgão responsável poderá exigir a juntada de documentos e informações complementares, bem como ajustes ou substituição de documentos e informações inseridos, a fim de esclarecer detalhes técnicos necessários à conclusão da análise.

§ 3º Identificada aprovação anterior para o mesmo imóvel, sem que tenha sido executada obra correspondente, o requerente deverá requerer expressamente o cancelamento da aprovação anterior, para que o novo projeto possa ser apreciado.

Art. 10. Em razão do deferimento do pedido, os projetos serão aprovados pelo servidor responsável pela análise e será produzido Alvará de Construção, Alvará de Ampliação ou Alvará de Regularização, em formato digital.

§ 1º Os alvarás digitais serão assinados digitalmente pelo titular do departamento responsável.

§ 2º Os alvarás digitais produzirão os efeitos necessários perante órgãos públicos e terceiros.

§ 3º Além dos alvarás, será fornecido ao responsável pelo requerimento, o documento consolidado da solicitação, com as informações, pareceres e conclusões sobre o pedido submetido à análise, assim como o projeto e memorial descritivo aprovados.

Art. 11. Em razão do indeferimento do pedido, será inserido o parecer desfavorável no sistema e o processamento digital será dado como concluído.

Art. 12. O órgão responsável emitirá seu parecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo será interrompido quando se dá emissão de “comunique-se” para a juntada de documentos e informações complementares.

§ 2º O responsável pelo requerimento terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para atender o “comunique-se”, sob pena de indeferimento.

§ 3º A partir do atendimento efetivo do “comunique-se” o prazo será reiniciado junto ao órgão responsável.

Seção III Das Taxas

Art. 13. Sobre o pedido incidirão taxas nos termos do Código Tributário Municipal vigente.

Art. 14. A quitação integral das taxas é condição essencial a conclusão do processo.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 15. Diante da ausência de quitação das taxas, o Município poderá arquivar o processo após um ano, podendo gerar a inscrição em dívida ativa do proprietário e/ou responsável técnico

Seção IV

Do Acompanhamento da Solicitação

Art. 16. É de inteira e exclusiva responsabilidade do responsável pelo requerimento, o acompanhamento e observância às orientações do órgão responsável no curso do processamento digital.

Art. 17. O processamento digital do requerimento poderá ser acompanhado em tempo real pelo interessado, por meio de acesso restrito ao sistema.

Art. 18. O responsável pelo requerimento será notificado no endereço eletrônico registrado no ato do preenchimento, sobre a situação do processamento digital e suas alterações.

Art. 19. O “comunique-se” emitido pelo órgão responsável durante o processamento do requerimento, será registrado em sistema e poderá ser acessado no sistema.

Art. 20. O órgão responsável será eximido de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do “comunique-se” pelo interessado, em razão da falta de acesso ou de atenção às notificações de alteração da situação do processamento digital do requerimento.

Seção V

Da Conversão dos Processos Físicos para fins de Processamento Digital

Art. 21. Os pedidos de análise e aprovação de projetos em curso, que tenham sido recepcionados pelo Município em formato físico, em data anterior à vigência deste decreto, poderão ser convertidos, a critério do interessado, para o processamento digital.

§ 1º A conversão do processo físico para o digital será certificada pelo órgão responsável nos autos originais.

§ 2º As taxas eventualmente recolhidas pelo interessado no curso do processo físico, serão aproveitadas no curso do processamento digital, considerando sua compatibilidade e sem prejuízo de novos tributos incidentes.

§ 3º A conversão do processo físico em digital não acarretará no ressarcimento ou cancelamento das taxas lançadas pelo Município.

§ 4º Os prazos prescricionais e decadenciais sobre a matéria não serão afetados pela conversão do processo.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os processos físicos em curso não concluídos em razão da desídia ou insuficiente diligência dos requerentes, até o dia 31 de dezembro de 2023, serão indeferidos pelo órgão responsável.

§ 1º Com o indeferimento, o interessado que pretender aprovar projeto perante o Município, deverá requerer análise por meio do sistema digital regulamentado neste decreto.

§ 2º As taxas eventualmente recolhidas pelo interessado no curso do processo físico indeferido, não serão aproveitadas no curso do novo processamento digital.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 4 de abril de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos

EDSON RICARDO PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO I

ESCOLHAS DE SOLICITAÇÃO VIGENTES

A causa de pedir e a categoria da edificação, que dão origem ao processamento digital, serão escolhidas conforme as opções abaixo:

1) “Ação” da Solicitação:

- a) Construção;
- b) Regularização;
- c) Ampliação;

2) “Tipo de Atividade” da Solicitação:

- a) Residencial unifamiliar (H1);
- b) Residências horizontais unifamiliares superpostas (H2).

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO INICIAL

O correto preenchimento do formulário de requerimento vinculado ao sistema de processamento digital, deverá atender os requisitos abaixo, conforme a categoria da edificação e causa de pedir:

1) Dados do imóvel, com:

- a) Inscrição imobiliária; e
- b) Número da matrícula do imóvel.

2) Dados do proprietário do imóvel, com:

- a) CPF; e
- b) endereço do proprietário atual do imóvel com CEP.

3) Descrição do projeto com informações detalhadas das áreas e



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

especificações do quadro de áreas padrão determinado pela “Receita Federal do Brasil”, considerando:

- a) A metragem individualizada de cada construção existente no lote, sua finalidade específica e metragem quadrada;
- b) A metragem total da área ocupada em metros quadradas.
- 4) O número das ART/RRT/TRTs de projeto e execução.
- 5) Os dados do autor do projeto e responsável técnico, com:
 - a) CPF/CNPJ do Responsável;
 - b) atividade profissional, entre: arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações;
 - c) número do registro profissional, celular e e-mail para contato.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 1) Para projetos de Construção / Regularização / Ampliação de edificação da categoria Residencial Unifamiliar (H1) ou Residências horizontais unifamiliares superpostas (H2):
 - a) Certidão de matrícula atualizada do imóvel, com emissão máxima de 30 (trinta) dias;
 - b) Projeto simplificado;
 - c) Memorial descritivo da construção;
 - d) Contratos/escritura de compra e venda do imóvel, apresentando todas as páginas (no caso da matrícula não estar no nome do proprietário);
 - e) Cópia do RG do proprietário;
 - f) IPTU do Imóvel;
 - g) ART/RRT de projeto e execução das construções e de muro de arrimo quando altura do mesmo for superior á 1,00 m (um metro), assim como de execução de terraplenagem quando superior é 750m³ acompanhado de projeto específico;
 - h) Cópia do projeto aprovado existente (quando houver);
 - i) Em caso de Loteamento com associação deve ser anexado o projeto com a aprovação da Associação de que o projeto atende as normas exigidas internas, por um técnico habilitado constando o seu nome completo e o número do Registro profissional (CREA/CAU).



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO IV

PASSO A PASSO PARA ACESSO E ATENDIMENTO DO “COMUNIQUE-SE” NO SISTEMA

Para acessar e atender o comunique-se de cada projeto, o requerente que iniciou o pedido deverá realizar login no sistema, por meio de acesso condicionado à identificação digital do usuário, com certificação em nível “ouro” ou “prata”, pela plataforma “gov.br” disponibilizada pelo Governo Federal, e:

- 1) Acessar o item “caixa de entrada”;
- 2) Clicar no item “ver pendências” do processo específico;
- 3) Verificar a lista de arquivos correspondente;
- 4) Clicar na observação feita pelo analista responsável; e
- 5) Anexar a documentação correta.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO V

LISTA DE CONFERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETO

- 1) Folha de rosto:
 - a) Padrão cf. anexo e dimensões da folha de rosto;
 - b) Indicação de "PROJETO SIMPLIFICADO" e folhas;
 - c) Indicação de "CONSTRUÇÃO/REGULARIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO/DEMOLIÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR";
 - d) Indicação dos nomes dos proprietários;
 - e) Indicação do logradouro e número;
 - f) Indicação do lote, quadra, loteamento no Município;
 - g) Indicação do nome da gleba (se aplicável);
 - h) Indicação do código de contribuinte;
 - i) Indicação das escalas;
 - j) Indicação da matrícula e do zoneamento;
 - k) Situação sem escala;
 - l) Declaração padrão, campo de assinatura dos proprietários, nomes e CPFs/CNPJs;
 - m) Quadro de áreas, contendo:
 - Área do terreno;
 - Área construída por pavimento;
 - Área total por pavimento (se aplicável);
 - Área de piscina (se aplicável);
 - Área total construída;
 - Taxa de ocupação;
 - Índice de aproveitamento;
 - Área permeável.
 - n) Dados do autor de projeto e responsável técnico, suas ART/RRT e inscrições;
 - o) Espaço para anotações da Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

p) Indicação do tipo de ocupação (H1 ou H2).

q) Incluir as seguintes declarações “ Declaro estar ciente de que a responsabilidade pela observância das disposições estabelecidas nas legislações municipais, estaduais e federais aplica-se ao autor do projeto, ao responsável técnico e ao proprietário ou compromissário”.

“o Habite-se está condicionado à execução e manutenção das calçadas”

“ O atendimento das restrições urbanísticas impostas pelo Loteador averbadas no Registro de Imóveis é de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel e do responsável técnico pelo projeto”

2) O projeto simplificado deverá ser apresentado obedecendo os seguintes parâmetros, e conforme modelo anexo a este Decreto:

I- Planta do contorno da edificação, em escala 1:100, contendo todos os pavimentos distintos, implantação no terreno, discriminação dos usos (incluindo quantidade de vagas de garagem), indicação das dimensões, das projeções dos beirais e pavimentos superiores, da diferenciação de sacadas, terraços, varandas cobertas ou descobertas, quaisquer elementos arquitetônicos em balanço e norte verdadeiro;

II- Corte esquemático, em escala 1:100, com indicação do pé direito, perfil natural do terreno, altura máxima da edificação, cotada no ponto mais crítico, indicação de muros de arrimo e sua altura, cotas de nível necessárias às amarrações da edificação no terreno;

III- Implantação geral contendo os níveis de acesso aos pavimentos, rampas, escadas, taludes e contenções, áreas permeáveis, indicação de medidas de todos os recuos, e medidas do perímetro do terreno, muros de fechamento do entorno, cotas de nível do terreno, linha de corte esquemático podendo ser representado em conjunto, com o pavimento térreo da edificação;

IV- Projeto do passeio, indicando todas as interferências existentes, rebaixamento de guias, cotas de nível, e a solução de compatibilização dos níveis nos pontos de acesso de pedestres e veículos ao imóvel;

V- Indicação de todas as informações específicas do imóvel, como área não edificante, área de preservação permanente, faixa de servidão de passagem e alinhamentos projetados, quando houver;

VI – Quadro legenda de hachuras (modelo anexo);

VII - Fachada frontal na escala de 1:100 (em lotes com mais de uma frente e edificações, inclusive edícula, deverá ser apresentado o mesmo número de fachadas);

VIII - Detalhe de escada e de acordo com o Cód. Sanitário ($60\text{cm} \leq 2x + p \leq 65\text{cm}$);

IX - Indicar em projeto volume de movimentação do solo (corte + aterro).



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

X -Indicar o traçado do esgoto e da drenagem

XI - No caso da inexistencia de rede coletora de esgoto, deve ser apresentado Biodigestor, conforme padrão (modelo anexo)

A Prefeitura poderá, solicitar o projeto arquitetônico completo, a qualquer momento.

3) Os memoriais descritivos deverão apresentar:

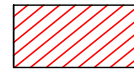
- breve descrição sobre o tipo da construção: movimentação de solo (soma de aterro e corte em m³), estrutura, alvenaria, barra impermeável (local e altura), revestimentos internos e externos, esquadrias, pintura, cobertura (material e inclinação), abastecimento de água (publica ou outro), rede de esgoto (publica ou outro) e outros a especificar;
- Assinatura dos proprietários e responsável técnico.



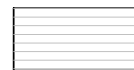
CONVENÇÃO DE HACHURAS



EXISTENTE



A CONSTRUIR



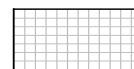
A REGULARIZAR



A DEMOLIR



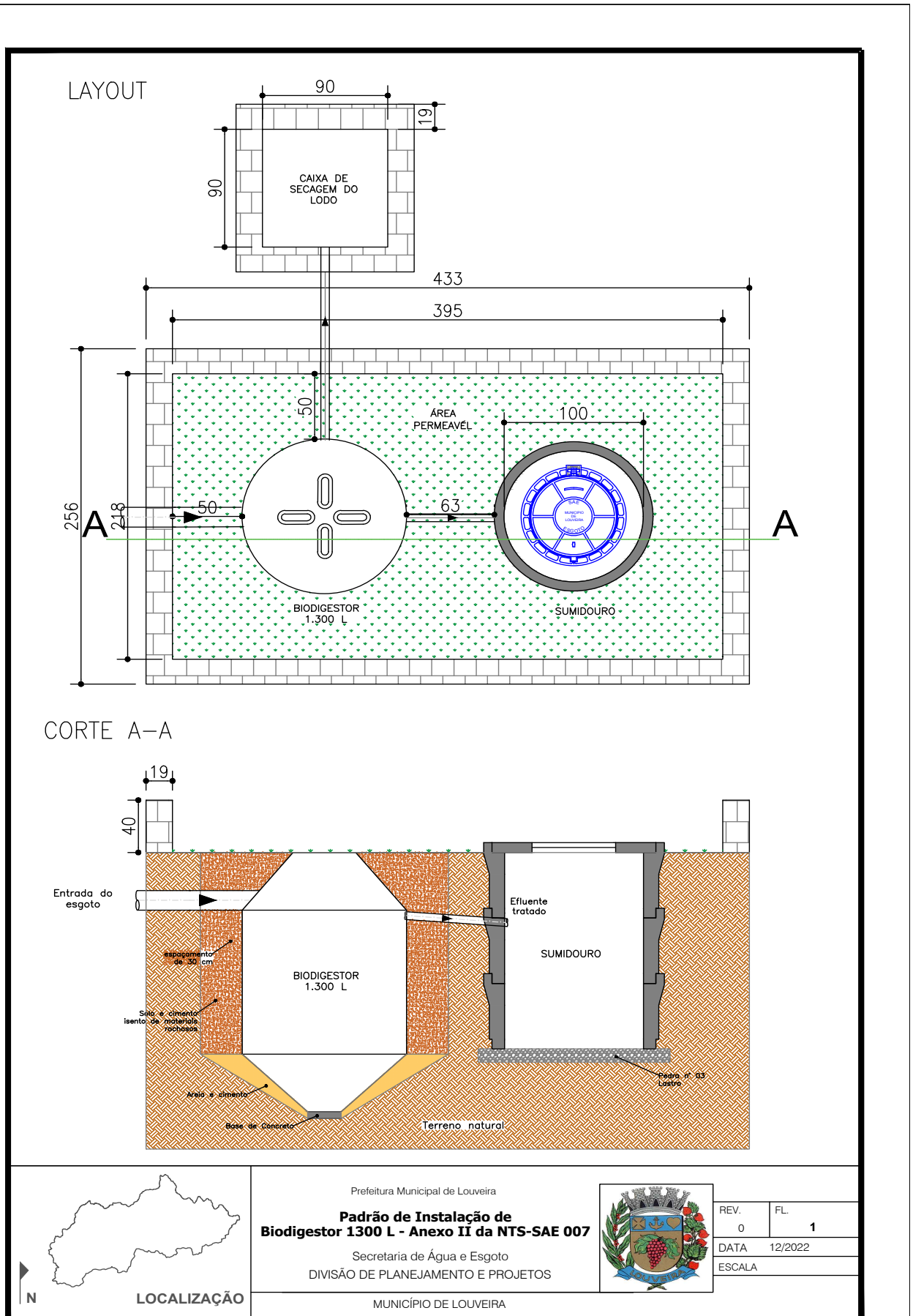
DEMOLIDO

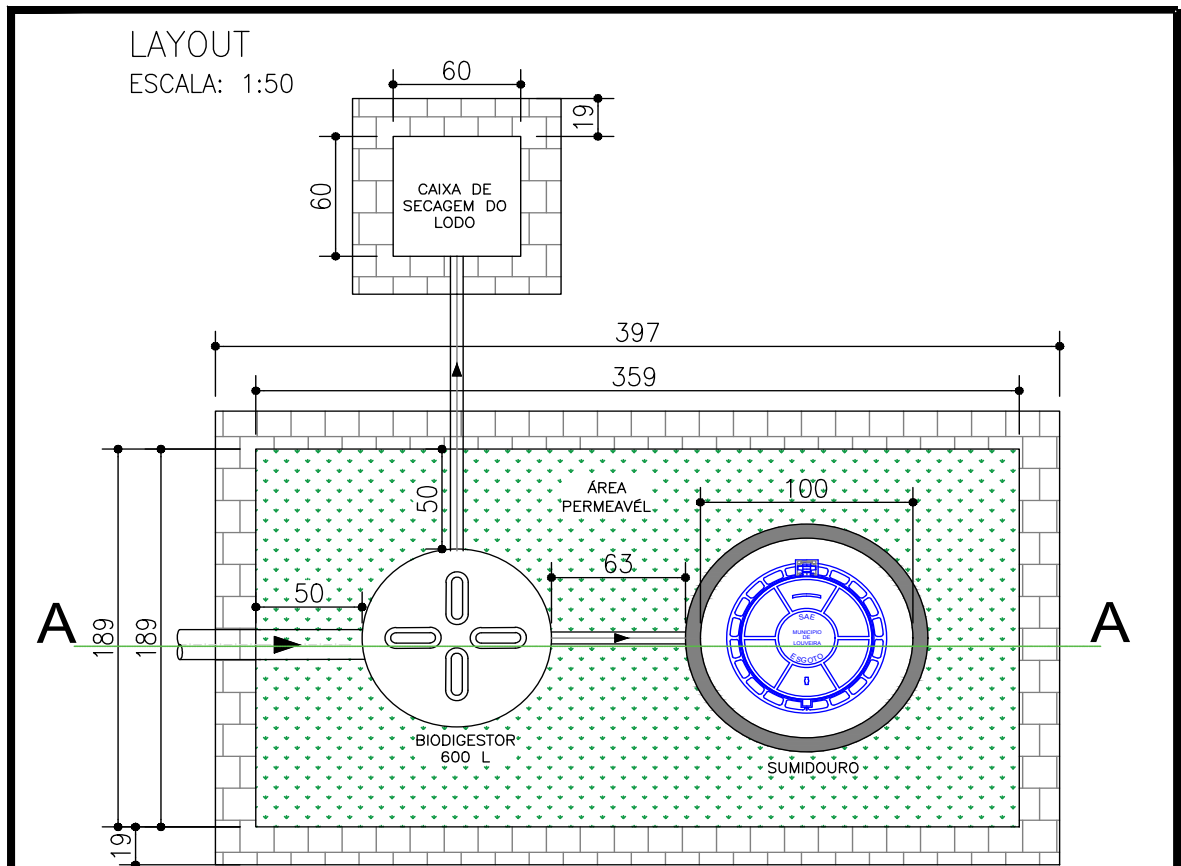


A TRANSFORMAR O USO

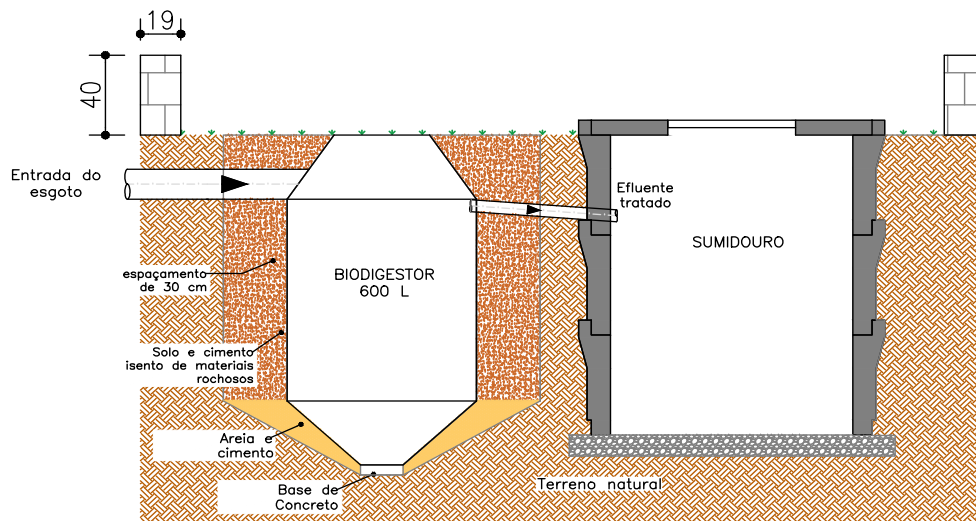


ÁREA PERMEÁVEL





CORTE A-A
ESCALA: 1:50



Prefeitura Municipal de Louveira


Padrão de Instalação de Biodigestor 600 L - Anexo I da NTS-SAE 007

Secretaria de Água e Esgoto
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

REV.	FL.
0	1
DATA 12/2022	
ESCALA	



 SAE-LOUVEIRA	Norma Técnica	NT-007
		Versão 1
	IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES	Data de emissão: 23/01/2023
	Aplicação: Locais não atendidos por rede coletora de esgoto	Página 1 de 5

1. Objetivo

Esta norma técnica tem como objetivo, orientar a implantação de biodigestores em locais não atendidos por rede coletora de esgoto.

2. Aplicação

Novas construções residenciais e propriedades rurais, não atendidas pelo sistema público de esgotamento sanitário.

3. Autoridades e Responsabilidades

Cabe ao Secretário de Água e Esgoto a Aprovação desta Norma Técnica.

Cabe ao Departamento de Planejamento e Projetos a responsabilidade de manter esta instrução atualizada.

Cabe à SAE a responsabilidade pela aplicação desta instrução.

4. Definições

Biodigestor: Equipamento utilizado para acelerar o processo de decomposição da matéria orgânica através da ausência de oxigênio. Esse processo é denominado biodigestão.

Sumidouro: Caixa em que o efluente tratado penetra no solo.


Lodo: Resíduo gerado no processo de tratamento.

5. Normas Técnicas e Legislações Aplicáveis

Para apresentação do projeto o interessado deverá obedecer às disposições das seguintes normas:

- NBR 8403 Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas/Largura de linhas;
- NBR 8196 Desenho técnico - Emprego de escalas;
- NBR 10068 Folha de desenho - Layout e dimensões;
- NBR 10582 Apresentação da folha de desenho técnico;
- NBR 13142 Desenho técnico - Dobramento de cópia;



 SAE-LOUVEIRA	Norma Técnica	NT-007
		Versão 1
	IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES	Data de emissão: 23/01/2023
	Aplicação: Locais não atendidos por rede coletora de esgoto	Página 2 de 5

- NBR 9.649 Projeto de redes coletoras de esgotos sanitários;
- NBR 6.492 Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 10.160 Tampão circular de ferro fundido;
- NBR 7.362 Tubos de PVC rígido com junta elástica, coletor de esgoto
- Resolução ARES-PCJ N° 273, de 18 de janeiro de 2019.
- Lei Municipal N° 2.332 de 13 de dezembro de 2013.

6. Aprovação de Planta

Cabe ao interessado consultar a SAE-Louveira quanto ao atendimento com rede coletora de esgoto. Caso não haja atendimento, o interessado deverá adotar a solução individual. Dentre as soluções existentes no mercado, a SAE recomenda a utilização de biodigestores.

Cabe ao Departamento de Planejamento e Projetos da SAE aprovar o projeto da solução adotada.

7. Disposições de projeto e/ou execução

7.1. Localização do biodigestor


Distancias a serem respeitadas:

- 1,5 metros de qualquer construção;
- 3,0 metros de árvores;
- 15,0 metros de poços freáticos, corpos d'água de qualquer natureza e ligação de água;
- 5,0 metros de taludes.

7.2. Dimensionamento

Para definir o tamanho do biodigestor é necessário seguir as recomendações da tabela abaixo. É importante destacar que a tabela segue a contribuição diária de 160 litros de esgoto por habitante.



 SAE-LOUVEIRA	Norma Técnica	NT-007
		Versão 1
	IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES	Data de emissão: 23/01/2023
	Aplicação: Locais não atendidos por rede coletora de esgoto	Página 3 de 5

600 litros	1.300 litros
Nº de Pessoas atendidas	
5	10

7.3. Material

Os biodigestores são fabricados em polietileno de alta densidade e são vendidos em lojas de materiais de construção.

7.4. Sumidouro

A construção de um sumidouro ao lado do biodigestor se faz necessário para a infiltração do efluente tratado, eventualmente podendo ser substituído por valas de infiltração ou dispositivos de drenagem.

7.5. Caixa de Secagem do Lodo

A caixa de secagem do lodo é uma recomendação dos fabricantes, para a extração dos resíduos do tratamento. O material gerado pelo processo de biodigestão é rico em nitrogênio, fosforo e potássio, pode ser usado como adubo.


8. Instalação

8.1. Escavação

A profundidade de instalação deverá ser determinada pelo nível do tubo de saída do esgoto da residência, que deverá chegar em nível superior ou igual a entrada de esgoto do biodigestor.

A escavação da vala do biodigestor, deve ter tamanho suficiente para o aterro e compactação de forma a evitar vazios ou áreas descompactadas, o suficiente para evitar desmoronamento. A compactação



 SAE-LOUVEIRA	Norma Técnica	NT-007
		Versão 1
	IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES	Data de emissão: 23/01/2023
	Aplicação: Locais não atendidos por rede coletora de esgoto	Página 4 de 5

deve estar livre de elementos perfurantes e cortantes que possam danificar as paredes do biodigestor.

Para melhor manuseio e instalação do biodigestor, a base deve ser escavada no mesmo formato cônico do biodigestor. Caso ocorra presença de lençol freático raso ou solos expansivos, cuidados específicos deverão ser tomados.

8.2. Compactação

Antes de iniciar a compactação, o registro de saída de extração do lodo deverá ser instalado e mantido fechado. A abertura do mesmo só ocorrerá para fazer a extração do lodo estabilizado.

O solo deve ser preparado para o reaterro utilizando cimento na proporção de 1 parte de cimento para 15 partes de solo.

Ao iniciar a compactação, o biodigestor deverá ser enchido com água comum. É importante a adição de água durante a compactação para evitar deformação no biodigestor e conseqüentemente perda do volume útil.

8.3. Caixa de secagem

A escavação para a caixa de secagem ficará sob condição da altura do registro de lodo do biodigestor, portanto, o volume útil da caixa de secagem deverá estar abaixo do registro.

A caixa feita sob alvenaria ou pré-moldada, não poderá ficar lacrada para possibilitar a evaporação do líquido extraído junto ao lodo estabilizado.

9. Disposições finais

Para o perfeito funcionamento do Biodigestor, os gases provenientes do processo de digestão biológica, devem ser eliminados pelo sistema de ventilação da tubulação de esgoto sanitário do domicílio.




DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Edição nº 1914B

Página 21 de 47

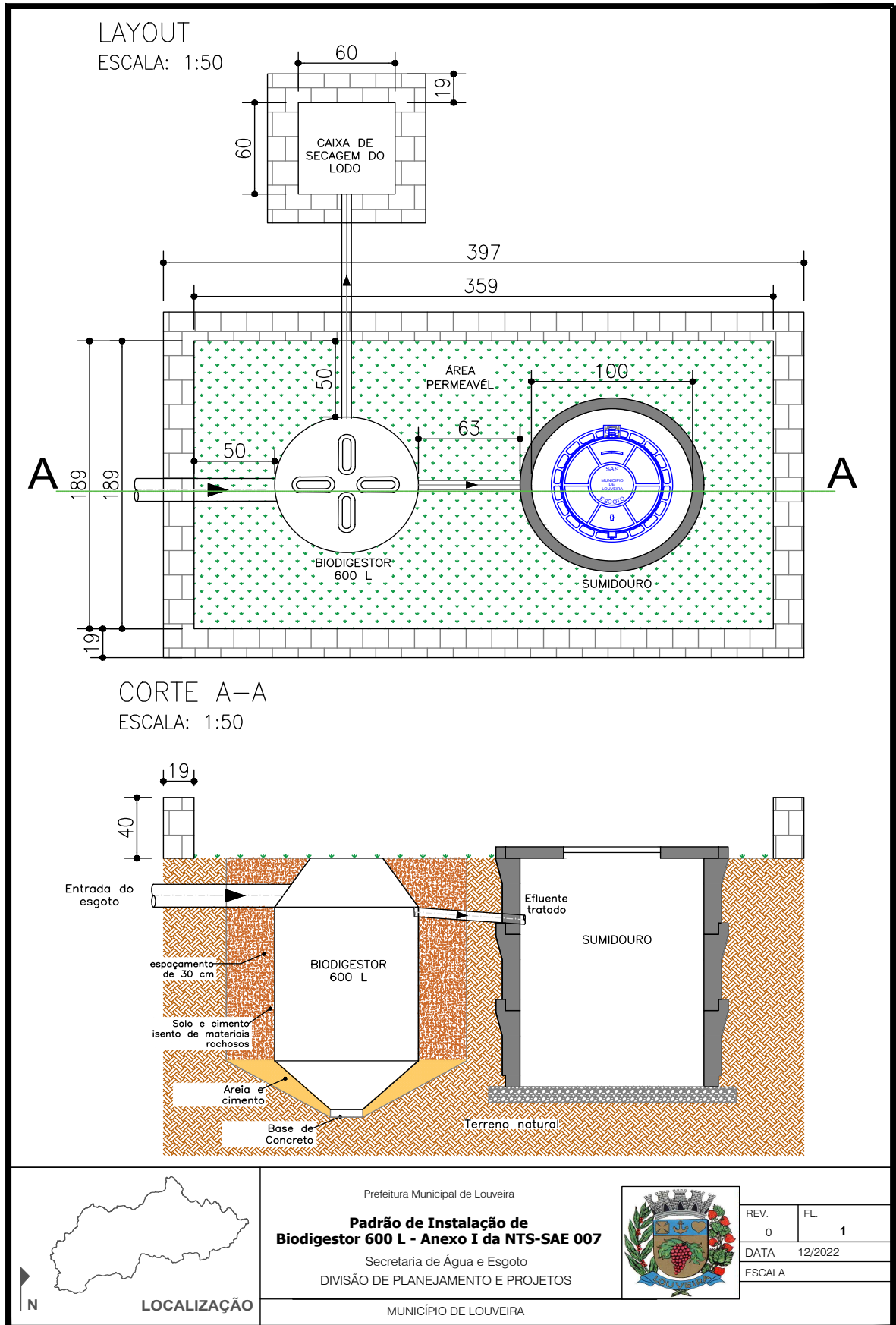
 SAE-LOUVEIRA	Norma Técnica	NT-007
		Versão 1
	IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES	Data de emissão: 23/01/2023
	Aplicação: Locais não atendidos por rede coletora de esgoto	Página 5 de 5

Caso haja contribuição de resíduos gordurosos deverá ser previsto a instalação de uma caixa de gordura a montante do biodigestor, conforme NBR 8160.

10. Anexo I e II – Padrão de Instalação

10.1. Anexo I – Padrão de Instalação – 600 L

10.2. Anexo II - Padrão de Instalação – 1300 L





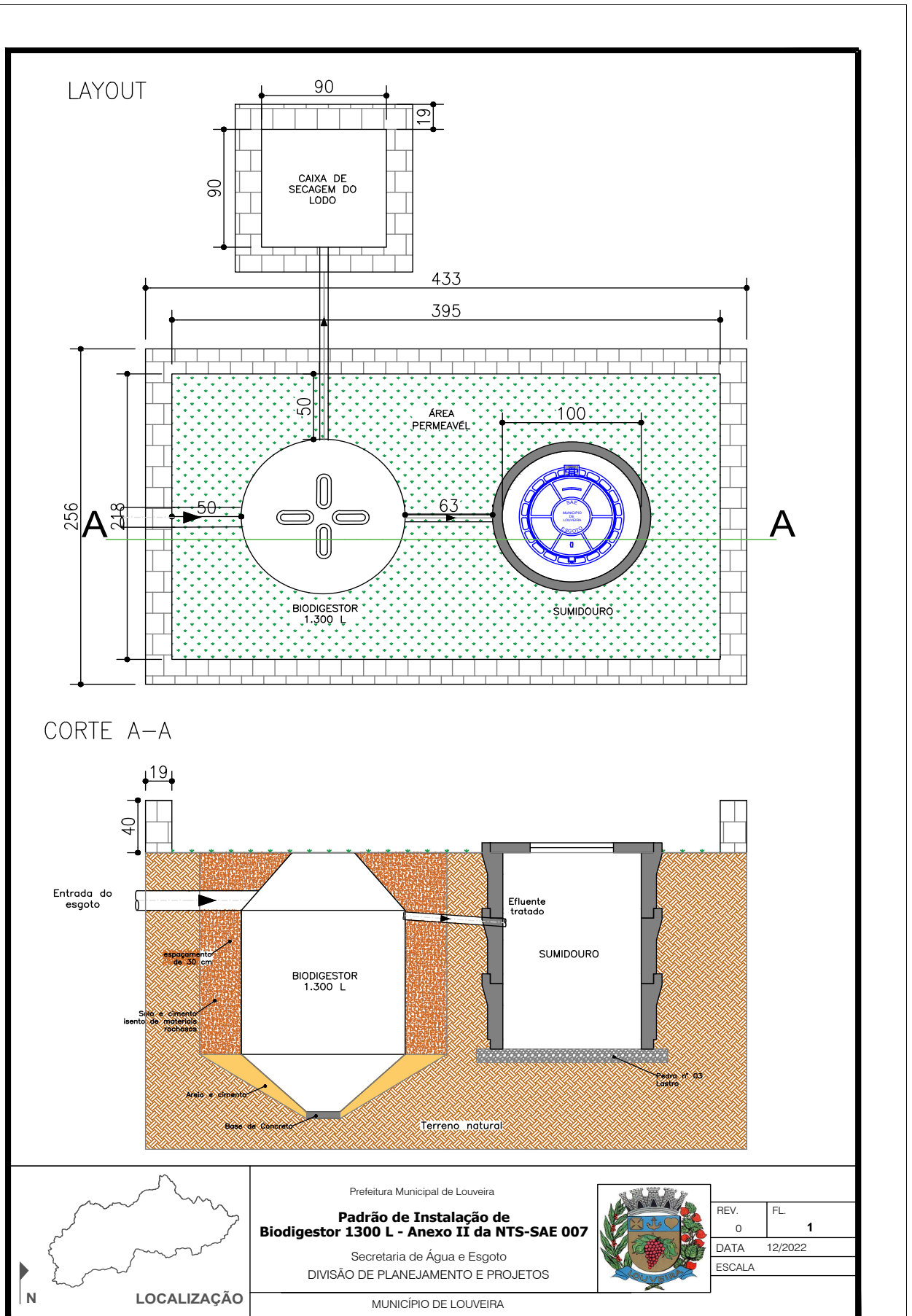
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Edição nº 1914B

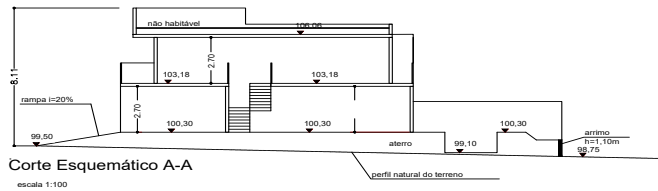
Página 23 de 47





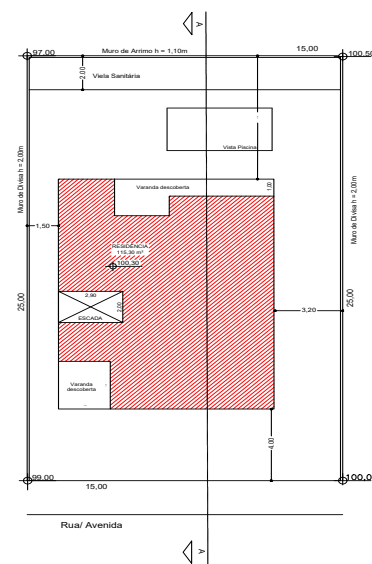
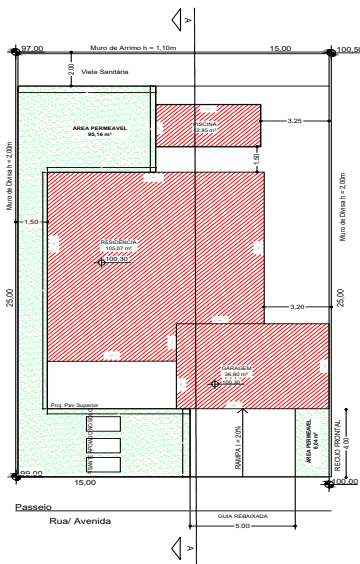
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA



não há postes e/ou árvores em frente ao lote
OU
locar postes/árvores na planta do pav. térreo

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
VOLUME DE CORTE (m³)	30
VOLUME DE ATERRO (m³)	160
TOTAL (m³)	190



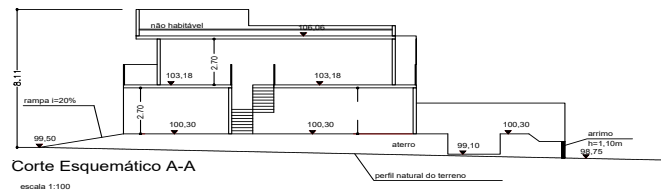
- A CONSTRUIR
- ÁREA PERMEÁVEL
- MURO DE ARRIMO

PROJETO SIMPLIFICADO		FOLHA Única																				
Construção de Residência Unifamiliar		Tipo de Ocup. H1																				
PROPRIETÁRIO:	Nº																					
LOCAL: Rua/Av.	LOTEAMENTO:																					
LOTE:	QUADRA:	Louveira/SP																				
BAIRRO:	ESCALA:																					
ZONA:	DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.																					
<p>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE O PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO ÉDILICA VIGENTE RECLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI</p>																						
<p>ASSINATURA PROPRIETÁRIO: _____</p> <p>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE O PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO ÉDILICA VIGENTE RECLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI</p>																						
<p>ASSINATURA TÍTULO DO PROJETO: _____ CREA/CAU Nº _____</p>																						
<p>DECLARO QUE:</p> <p>1) A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA PML E SERVIDE ÀS EMPRESAS CONCESSORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUANDO NECESSÁRIOS</p> <p>2) QUALQUER ALTERAÇÃO AO PROJETO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADO À PML E DEVERÁ SER DEVIDAMENTE APROVADO DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOB PENA DE EMBARGO E MULTA.</p>																						
<p>ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: _____ CREA/CAU Nº _____</p>																						
<p>QUADRO DE ÁREAS</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tbody> <tr> <td>Terreno</td> <td>375m²</td> </tr> <tr> <td>Pav. Térreo</td> <td>105,07m²</td> </tr> <tr> <td>Garagem</td> <td>36,80m²</td> </tr> <tr> <td>Pav. Superior</td> <td>115,30m²</td> </tr> <tr> <td>Piscina</td> <td>12,85m²</td> </tr> <tr> <td>Total a Construir</td> <td>270,02m²</td> </tr> <tr> <td>Índice de Aproveitamento</td> <td>0,7</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Ocupação</td> <td>41%</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Permeabilidade</td> <td>26,98 %</td> </tr> <tr> <td>Área Livre</td> <td>220,35m²</td> </tr> </tbody> </table>			Terreno	375m²	Pav. Térreo	105,07m²	Garagem	36,80m²	Pav. Superior	115,30m²	Piscina	12,85m²	Total a Construir	270,02m²	Índice de Aproveitamento	0,7	Taxa de Ocupação	41%	Taxa de Permeabilidade	26,98 %	Área Livre	220,35m²
Terreno	375m²																					
Pav. Térreo	105,07m²																					
Garagem	36,80m²																					
Pav. Superior	115,30m²																					
Piscina	12,85m²																					
Total a Construir	270,02m²																					
Índice de Aproveitamento	0,7																					
Taxa de Ocupação	41%																					
Taxa de Permeabilidade	26,98 %																					
Área Livre	220,35m²																					
<p>DECLARAÇÃO</p> <p>DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS APLICA-SE AO AUTOR DO PROJETO, AO RESPONSÁVEL TÉCNICO E AO PROPRIETÁRIO OU COMPROMISSÁRIO</p> <p>AS EDIFICAÇÕES PRIVADAS DE USO COLETIVO E AS DE USO PÚBLICO, DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS NBR 13.994 E NBR 9050 GARANTINDO A PLENA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE). O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CALÇADA. AS CALÇADAS DEVEM SER EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 21.643/09.</p> <p>O ATENDIMENTO DAS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS IMPOSTAS PELO LOTADOR AVERBADAS NO REGISTRO DE IMÓVEL E DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</p>																						



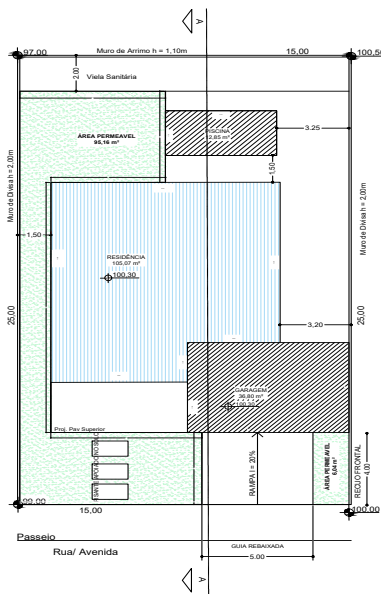
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

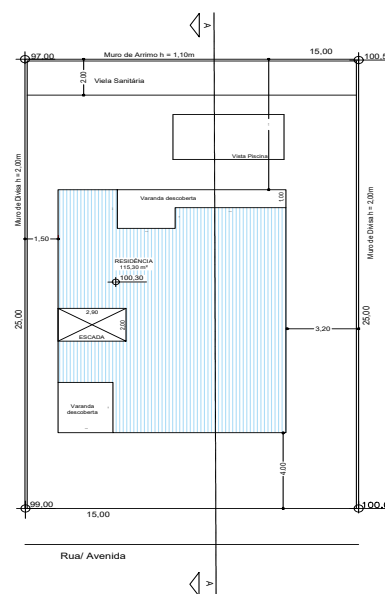


Corte Esquemático A-A
escala 1:100

não há postes e/ou árvores em frente ao lote
OU
locar postes/árvores na planta do pav. térreo



Planta - Pav. Térreo
Escala 1:100



Planta - Pav. Superior
Escala 1:100

- LEGENDA
- EXISTENTE
 - A REGULARIZAR
 - MURO DE ARRIMO

PROJETO SIMPLIFICADO		FOLHA Única
Regularização de Residência Unifamiliar		Tipo de Ocup. H1
PROPRIETÁRIO:		
LOCAL: Rua/Av	Nº	
LOTE:	QUADRA:	LOTEAMENTO:
BAIRRO:	Louveira/SP	
ZONA:	ESCALA:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.		
ASSINATURA: _____ PROPRIETÁRIO:		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA FISCAL, QUE O PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO EDILICIA VIGENTE INCLUSIVE A DE ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISTOS EM LEI.		
ASSINATURA: _____ PROPRIETÁRIO:		
DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.E. SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES JUNTO ÀS EMPRESAS CONCESSORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUANDO NECESSÁRIOS.		
DECLARO QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO PROJETO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA À P.M.E. E DEVERÁ SER DEVIDAMENTE APROVADA DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOB PENALIDADE DE EMBARGO E MULTA.		
ASSINATURA: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA		
DECLARAÇÃO		
DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A RESPONSABILIDADE PELA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS APLICA-SE AO AUTOR DO PROJETO, AO RESPONSÁVEL TÉCNICO E AO PROPRIETÁRIO. O U. C. O. M. P. R. O. M. E. S. A. R. I. O.		
AS EDIFICAÇÕES PRIVADAS DE USO COLETIVO E AS DE USO PÚBLICO, DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS NBR 13.994 E NBR 9050 GARANTINDO A PLENA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE).		
O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CALÇADA. AS CALÇADAS DEVEM SER EXECUTADAS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 21.643/09.		
O ATENDIMENTO DAS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS IMPOSTAS PELO LOTEDOR AVERBADAS NO REGISTRO DE IMÓVEL E DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		